



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 024/2013 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

“Aplica o reajuste geral anual aos salários dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu, no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir de 1º de setembro de 2013”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º de setembro de 2013, os salários dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu – MS no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), referente à revisão geral anual, conforme estabelece o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º – Em razão do disposto nesta Lei o Anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009, passa a vigorar conforme abaixo:

ANEXO III

TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEI COMPLEMENTAR N° 024/2013

(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)

Classe	A	B	C	D	E	F	G
Nível		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	713,87	749,56	785,26	820,95	856,64	892,33	928,03
II	803,49	843,66	883,83	924,01	964,18	1.004,36	1.044,53
III	1.130,58	1.187,10	1.243,63	1.300,16	1.356,69	1.413,22	1.469,75
IV	1.590,85	1.670,39	1.749,93	1.829,47	1.909,02	1.988,56	2.068,10
V	2.238,49	2.350,41	2.462,33	2.574,26	2.686,18	2.798,11	2.910,03

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2013

(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)

Símbolo		Vagas	Valor – R\$
DAS 1	Diretor de Serviços Internos	01	2.599,04
DAS 3	Coordenador Cerimonial	01	1.663,02
DAI 1	Chefe de Setor Finanças, Serviços Administrativo.	02	1.105,25
DAI 2	Secretario e Assessor Legislativo	05	836,04
DAI 2	Assessor de Imprensa	01	836,04

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 03 de Setembro de 2013


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal